



Bruxelas, 14 de junho de 2024
(OR. en)

10676/24
ADD 1

SOC 422	JEUN 125
EMPL 243	STATIS 74
EDUC 199	ELARG 76
SAN 318	COMPET 618
ECOFIN 641	MI 575
GENDER 110	MAP 23
ANTIDISCRIM 94	DIGIT 153
FREMP 285	ENV 584
MIGR 260	IND 298

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Declaração de La Hulpe sobre o futuro do Pilar Europeu dos Direitos Sociais
– *Aprovação*
– Declaração da Irlanda

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração da Irlanda sobre o assunto em epígrafe.

**Declaração da Irlanda a respeito da Declaração de La Hulpe sobre
o futuro do Pilar Europeu dos Direitos Sociais**

A Irlanda apoia plenamente o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que proporciona um quadro abrangente de 20 princípios que orientam as políticas nacionais e da UE nos domínios da igualdade de oportunidades e do acesso ao mercado de trabalho; condições de trabalho justas; e proteção e inclusão sociais. A Irlanda está plenamente empenhada em reforçar a aplicação dos princípios do Pilar.

A Constituição irlandesa protege o direito à liberdade de associação no artigo 40.º, n.º 6, ponto 1:

«O Estado garante a liberdade de exercício dos seguintes direitos, sob reserva da ordem pública e da moral e bons costumes:

(...)

iii. o direito que assiste aos cidadãos de formar associações e sindicatos. Todavia, podem ser promulgadas leis que regulem e controlem, no interesse público, o exercício do direito acima referido.»

O sistema de relações laborais na Irlanda tem um carácter essencialmente voluntário. Todas as partes acordaram em que as condições de trabalho dos trabalhadores são mais bem determinadas pelo processo de negociação coletiva voluntária entre um empregador ou uma associação patronal e um ou mais sindicatos, sem a intervenção do Estado.

O papel do Estado nas relações laborais tem-se limitado, em grande medida, a facilitar o processo de negociação coletiva através da criação, por via legislativa, de instituições que contribuam para a resolução de litígios entre empregadores e trabalhadores.